

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Agrotécnica Federal de São Miguel do Guaporé oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender as necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da Escola a ser instituída em decorrência desta Lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de dezembro de 2007.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal